



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

INDICAÇÃO Nº /2022

A Vereadora que subscreve a presente, nos termos do art. 136 do Regimento Interno, INDICA ao Chefe do Poder Executivo Municipal institua o pagamento da gratificação de regência de classe para os Auxiliares de Serviços Escolares (ASEs) da Rede Municipal de Ensino que estiverem exercendo suas atividades em sala de aula e que sejam contemplados proporcionalmente aqueles servidores cujas atividades em sala de aula sejam intermitentes mediante a demanda da unidade escolar.

JUSTIFICATIVA:

A gratificação de regência de classe, que tem por finalidade estimular a permanência do profissional em sala de aula, sendo devida em percentual que toma por base as aulas ministradas ou a carga horária.

Considerando que os auxiliares de serviços escolares desempenham atividades nas salas de aula, entende-se pertinente e justa a extensão da gratificação a esses profissionais.

Dessa forma, INDICA-SE que a Administração Pública Municipal institua o pagamento da gratificação de regência de classe para os Auxiliares de Serviços Escolares (ASEs) da Rede Municipal de Ensino que estiverem exercendo suas atividades em sala de aula e que sejam contemplados proporcionalmente aqueles servidores cujas atividades em sala de aula sejam intermitentes mediante a demanda da unidade escolar..

Sala das Sessões, 23 de Novembro de 2022.

IZA VICENTE
VEREADORA